

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Distribuição: AUTORIA: DOS SENHORES VEREADORES

Ação: ASSUNTO: Dispõe sobre ampliação de cargos de Assistente Parla-

mentar I no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba e dá

outras providências.

Partes: _____

**Nº****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26 /2010**

Dispõe sobre ampliação de cargos de Assistente Parlamentar I no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam ampliados de 43 (quarenta e três) para 63 (sessenta e três) cargos de Assistente Parlamentar I, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba.

Parágrafo único. Os cargos criados no caput deste artigo ficarão lotados nos Gabinetes dos Senhores Vereadores.

Art. 2º As atribuições, forma de provimento, requisitos de preenchimento do cargo e fixação de sua respectiva remuneração já estão regulados na Lei nº 6.412, de 20 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 15 de dezembro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO

ANTÔNIO CARLOS SILVANO





PROTOCOLO GERAL

-17-Dez-2010 12:23:075031-2/3

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

BENEDITO DE JESUS OLERIANO

CARLOS CEZAR DA SILVA

CLAudemir José Justi

EMILIO SOUZA DE OLIVEIRA

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

FRANCISCO MOKO YABIKU

GERVINO GONÇALVES

HÉLIO APARECIDO DE GODOY

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

[Handwritten signature]
JOSÉ GERALDO REIS VIANA

[Handwritten signature]
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

[Handwritten signature]
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

[Handwritten signature]
NEUSA MALDONADO SILVEIRA

[Handwritten signature]
ROZENDO DE OLIVEIRA



Recebido na Div. Expediente

17 de dezembro de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 20 / 12 / 10



Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PR 026/2010

Trata-se de Projeto de Resolução que “Dispõe sobre a ampliação de cargos de Assistente Parlamentar I no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora e demais vereadores desta edilidade.

Ficam ampliados de 43 (quarenta e três) para 63 (sessenta e três) os cargos de Assistente Parlamentar I, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba (Art. 1º); os cargos criados no “caput” deste artigo ficarão lotados nos Gabinetes dos Senhores Vereadores (Art. 1º, parágrafo único); as atribuições, forma de provimento, requisitos de preenchimento do cargo e fixação de sua respectiva remuneração já estão regulados na Lei nº 6.412, de 20 de junho de 2001 e alterações posteriores (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); cláusula de vigência (Art. 4º).

Resolução é assim definida pela doutrina: “*são deliberações político-administrativas da Câmara Municipal, promulgadas pelo Presidente, são atos de efeitos concretos*”. (Direito Municipal Positivo, 4ª Edição, José Nilo de Castro).

O presente PR está em consonância com nosso Direito Positivo, neste sentido passaremos a expor:

Concernente ao processo legislativo estabelece a LOM:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

elaboração de :

Art. 35. O processo legislativo municipal compreende a

VII- resoluções.

Encontramos no RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

§ 2º Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, tais como:

(...)

III - organização dos serviços administrativos.

A Lei Orgânica do Município, ao seu turno, estabelece sobre a matéria o seguinte:

“Art. 34. Compete, à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

VII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;”

A Resolução é de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora, dispondo a Lei Orgânica do Município que:

“Art. 22. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

II – propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;”

Igualmente preceitua o art. 20, inciso II, do RIC, no que se refere à iniciativa da proposição:

“Art. 20. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

II - usar, privativamente, da iniciativa nos projetos de criação ou extinção de cargos ou funções no serviço da Câmara, assim como de fixação dos respectivos vencimentos;"(g.n.).

Por fim, de acordo com o art. 163, IV do RIC:

Art. 163. Dependem do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

IV - criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores; (g.n.).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 20 de dezembro de 2010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Resolução nº 26/2010, de autoria da Mesa da Câmara e demais vereadores desta Casa, que dispõe sobre a ampliação de cargos de Assistente Parlamentar I no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de dezembro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PR 026/2010

Trata-se de Projeto de Resolução, que "Dispõe sobre a ampliação de cargos de Assistente Parlamentar I no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora e demais vereadores desta Casa.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que compete à Câmara Municipal dispor sobre a matéria, mediante resolução, sendo a sua iniciativa privativa da Mesa Diretora, nos termos dos arts 20, II do RIC e arts. 34, VII e 22, II da LOMS.

Ressaltamos que a aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §2º, item '5' da LOMS).

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

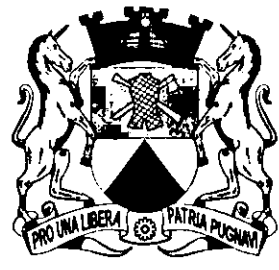
S/C., 20 de dezembro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente -Relator


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

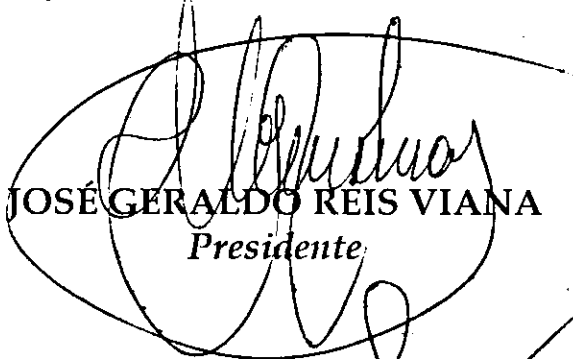
Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

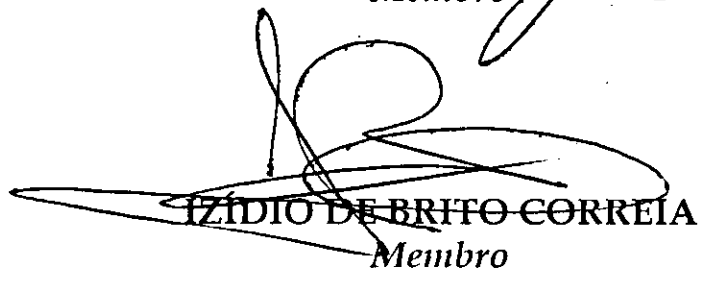
SOBRE: o Projeto de Resolução nº 26/2010, de autoria da Mesa da Câmara e demais vereadores desta Casa, que dispõe sobre a ampliação de cargos de Assistente Parlamentar I no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de dezembro de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: o Projeto de Resolução nº 26/2010, de autoria da Mesa da Câmara e demais vereadores desta Casa, que dispõe sobre a ampliação de cargos de Assistente Parlamentar I no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de dezembro de 2010.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Presidente


FRANCISCO MOKO YABIKU
Membro

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro



1.a DISCUSSÃO SE-53/10

APROVADO REJEITADO

EM 20 / 12 / 2010

[Signature]
PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE-54/10

APROVADO REJEITADO

EM 20 / 12 / 2010

[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº. 1204

Sorocaba, 20 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias das Resoluções nºs 361 e 362, de 20 de dezembro de 2010, para publicação na imprensa oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

RESOLUÇÃO Nº 362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre ampliação de cargos de Assistente Parlamentar I no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2010, DOS SENORES VEREADORES

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam ampliados de 43 (quarenta e três) para 63 (sessenta e três) cargos de Assistente Parlamentar I, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba.

Parágrafo único. Os cargos criados no *caput* deste artigo ficarão lotados nos Gabinetes dos Senhores Vereadores.

Art. 2º As atribuições, forma de provimento, requisitos de preenchimento do cargo e fixação de sua respectiva remuneração já estão regulados na Lei nº 6.412, de 20 de junho de 2001 e alterações posteriores.

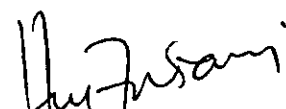
Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 20 de dezembro de 2010.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-


HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.455
FOLHA 01 DE 01

RESOLUÇÃO Nº 362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre ampliação de cargos de Assistente Parlamentar I no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2010, DOS SENORES VEREADORES

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam ampliados de 43 (quarenta e três) para 63 (sessenta e três) cargos de Assistente Parlamentar I, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sorocaba.

Parágrafo único. Os cargos criados no *caput* deste artigo ficarão lotados nos Gabinetes dos Senhores Vereadores.

Art. 2º As atribuições, forma de provimento, requisitos de preenchimento do cargo e fixação de sua respectiva remuneração já estão regulados na Lei nº 6.412, de 20 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 20 de dezembro de 2010.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.


HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário Geral

